



## PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA COMPRIDA

PRAÇA CAROLINA DE ALMEIDA, Nº 06 - CEP 38110-000 - ÁGUA COMPRIDA - MG

PABX: (34) 3324-1228 / FAX: (34) 3324-1263

E-mail: [pref.aguacomprida@terra.com.br](mailto:pref.aguacomprida@terra.com.br) - [www.aguacomprida.mg.gov.br](http://www.aguacomprida.mg.gov.br)

### EDITAL

#### CRENCIAMENTO 001/2021

#### INEXIGIBILIDADE 002/2021 (Processo 010.02/2021)

**MODALIDADE:** Credenciamento 001/2021 (Inexigibilidade 002/2021)

**ENTREGA DOS ENVELOPES:** de 22 a 26 de fevereiro de 2021.

**LOCAL DA ENTREGA:** Depto Licitações – Praça Carolina de Almeida, 06 – centro.

O Município de AGUA COMPRIDA - MINAS GERAIS fará realizar processo de **CRENCIAMENTO**, fundado em inexigibilidade de licitação (art. 25, caput da Lei Federal 8.666/93 e alterações posteriores), **objetivando** o credenciamento de empresa para prestação de serviço em análises clínicas para realização de exames RT PCR para detecção de Covid-19 com o fornecimento de material para coleta de amostra contendo meio de transporte viral e swab haste plástica para coleta com ponta em Rayon com análise e disponibilização de laudo on-line em até 72 h. Regime de Execução do contrato será pelo preço unitário, sob demanda.

O recebimento dos envelopes contendo documentos para o credenciamento, dar-se-á no Departamento de Licitações na Prefeitura Municipal de Água Comprida/MG, situada na Praça Carolina de Almeida, nº 06, entre os dias 22 e 26 de fevereiro de 2021 (1ª etapa de recebimento) e a partir do dia 01 de março de 2021 por tempo indeterminado (2ª etapa de recebimento – enquanto o credenciamento estiver vigente), no horário das 08:00 as 17:00 horas.

As informações e os procedimentos desta licitação serão executados pela Comissão Permanente de Licitações, na Praça Carolina de Almeida, 06 – Centro – Água Comprida/MG. Comunicações direta pelo telefone/fax (34) 3324-1228 ou [licitacaoac@pmaguacomprida.mg.gov.br](mailto:licitacaoac@pmaguacomprida.mg.gov.br).



# PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA COMPRIDA

PRAÇA CAROLINA DE ALMEIDA, Nº 06 - CEP 38110-000 - ÁGUA COMPRIDA - MG

PABX: (34) 3324-1228 / FAX: (34) 3324-1263

E-mail: [pref.aguacomprida@terra.com.br](mailto:pref.aguacomprida@terra.com.br) - [www.aguacomprida.mg.gov.br](http://www.aguacomprida.mg.gov.br)

## 1 - DO OBJETO E CONDIÇÕES DE PRSTAÇÃO DO SERVIÇO:

1.1 - É objeto deste processo credenciamento de empresa para prestação de serviço em análises clínicas para realização de exames RT PCR para detecção de Covid-19 com o fornecimento de material para coleta de amostra contendo meio de transporte viral e swab haste plástica para coleta com ponta em Rayon com análise e disponibilização de laudo on-line em até 72 h. Regime de Execução do contrato será pelo preço unitário, sob demanda.

1.1.1 – Os exames deverão ser realizados em clínicas da cidade de Uberaba, ou num raio de até 50 km, um vez que o transporte do material coletado será por conta do Município.

1.2 – A quantidade de exames constantes no ANEXO I é estimada, não obrigando o Município a realização de sua totalidade, sendo pago os exames efetivamente realizados.

1.3 - O preço a ser pago pelos Exames efetuados, é o constante no anexo I.

1.4 – O material a ser examinado deverá ser colhido pelo Município no Centro Municipal de Saúde Alonso Ferreira dos Santos e encaminhado ao laboratório Credenciado, ressalvadas as hipóteses em que for necessária a coleta na sede do Credenciado.

1.4.1 – A empresa credenciada deverá disponibilizar ao Município pelo menos 10 (dez) kits para realização do exame, os quais deverão ser repostos após sua utilização.

1.5 – Os resultados dos exames deverão ser disponibilizados pelo Credenciado no prazo máximo de 72 (setenta e duas) horas, devendo ser entregue somente ao paciente ou representante da Contratante. Podendo ainda ser disponibilizado por e-mail ou site do Laboratório / credenciado.

1.6 – Os exames serão realizados conforme demanda apurada pelo Laboratório do Centro Municipal de Saúde de Água Comprida, mediante solicitação emanada dos médicos que atenderem na UBS e/ou ESF do Município.



## PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA COMPRIDA

PRAÇA CAROLINA DE ALMEIDA, Nº 06 - CEP 38110-000 - ÁGUA COMPRIDA - MG

PABX: (34) 3324-1228 / FAX: (34) 3324-1263

E-mail: pref.aguacomprida@terra.com.br - www.aguacomprida.mg.gov.br

1.7 - Os exames laboratoriais serão efetuados conforme necessidade do Depto Municipal de Saúde, sendo que sua execução será distribuída proporcionalmente entre os credenciados.

1.8 - O Credenciamento implica na imediata e integral aceitação de todas as condições deste edital, inclusive quanto aos preços a serem pagos pela Administração, bem como na observância às Normas Técnicas pertinentes.

### 2 - DO PRAZO E CONDIÇÕES:

2.1- Período: entre os dias 22 e 26 de fevereiro de 2021 (1ª etapa de recebimento) e a partir do dia 01 de março de 2021 por tempo indeterminado (2ª etapa de recebimento – enquanto o credenciamento estiver vigente), no horário das 08:00 as 17:00 horas.

2.1.1 – Após a entrega da documentação, o Departamento de Licitações e Contratos terá o prazo de até 05 (cinco) dias para concluir a análise dos documentos apresetados.

2.2 - Será firmado com os credenciados contrato de adesão para a prestação de serviços, nos moldes da minuta de contrato constante do **Anexo IV** deste Edital com validade até 31 de dezembro de 2021 a contar da data da assinatura, podendo ser prorrogado se houver interesse no Município, nos termos do artigo 57, inciso II da Lei 8.666/93, pelo período de até 60 meses.

2.3 – O credenciado será convocado pelo Município, para assinar do contrato, de conformidade com a Lei Federal n.º 8.666/93 e alterações posteriores, após a homologação do respectivo processo licitatório, no prazo de 05 (cinco) dias, a contar da data da referida convocação.

2.4 - O não comparecimento do credenciado ao Depto de Licitações a fim de assinar o contrato de adesão para prestação de serviços, depois de sua regular convocação, ensejará a aplicação da multa prevista no título DAS SANÇÕES deste edital.

2.5 - Caso o credenciado, após regularmente convocada, não assine o contrato de adesão para prestação de serviços, sem prejuízo das sanções previstas neste edital a ela aplicáveis, fica reservado à Prefeitura Municipal de Água Comprida o direito de excluí-lo da listagem de classificação.



## PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA COMPRIDA

PRAÇA CAROLINA DE ALMEIDA, Nº 06 - CEP 38110-000 - ÁGUA COMPRIDA - MG

PABX: (34) 3324-1228 / FAX: (34) 3324-1263

E-mail: pref.aguacomprida@terra.com.br - www.aguacomprida.mg.gov.br

2.6 - O contrato de adesão de prestação de serviço a ser firmado em decorrência deste credenciamento poderá ser rescindido a qualquer tempo, independente de notificações ou interpelações judiciais ou extrajudiciais, com base nos motivos previstos nos arts. 77 e 78, na forma do art.79, ambos da Lei Federal n.º 8.666/93.

2.7 – **Após realização da sessão** para credenciamento, eventuais interessados poderão apresentar a documentação solicitada no edital a qualquer tempo, passando a constar na relação de empresas credenciadas para prestação de tal serviço.

2.8 – **O descredenciamento** poderá ser requerido a qualquer tempo, com antecedência mínima de 15 (quinze) dias, para que seu nome não conste na relação de credenciados.

### 3 - DA FISCALIZAÇÃO:

3.1 - A fiscalização da execução do contrato será efetuada pelo titular do Departamento requisitante, e/ou preposto por ele designado, de acordo com as especificações constantes na “Minuta do Contrato”, em anexo.

3.2 – Nomeia-se como fiscal do contrato, a Sra. Danielly dos Santos Souza, devidamente inscrita no CPF 089.798.376-90, Biomédica responsável.

3.3 - Os usuários poderão denunciar qualquer irregularidade verificada na prestação dos serviços diretamente ao Departamento Municipal de Saúde.

### 4 - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:

4.1 - O pagamento será efetuado, sem atualização financeira, pelo Município até o 10º dia útil subsequente ao mês da prestação do serviço, mediante emissão da relação de serviços realizados no período e da respectiva nota fiscal de prestação de serviço.



## PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA COMPRIDA

PRAÇA CAROLINA DE ALMEIDA, Nº 06 - CEP 38110-000 - ÁGUA COMPRIDA - MG

PABX: (34) 3324-1228 / FAX: (34) 3324-1263

E-mail: pref.aguacomprida@terra.com.br - www.aguacomprida.mg.gov.br

4.1.1 – Ao final do mês, diante do relatório referente aos serviços realizados aprovado pelo Depto Saúde, o credenciado deverá emitir a respectiva NF de prestação de serviço. Quando do pagamento, incidirão os descontos / imposto legais (INSS, ISS e IR, se for o caso).

4.2 - Ocorrendo atraso de pagamento, pelo Município, o valor será corrigido monetariamente pelo INPC (Índice Nacional de Preços ao Consumidor/IBGE).

4.3 - Os valores estipulados serão fixos e irremovíveis. No caso de prorrogação do contrato, a critério do Município, será utilizado como critério de correção o INPC apurado no período.

### 5 – CREDENCIAMENTO (RECEBIMENTO DA DOCUMENTOS E PROPOSTA)

5.1 - Poderão participar deste credenciamento quaisquer pessoas jurídicas interessadas do ramo que preencham as condições deste edital, devendo os documentos abaixo elencados serem apresentados em envelope único, devidamente lacrado, juntamente com a proposta de credenciamento com os seguintes dizeres:

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA COMPRIDA/MG.**

**CREDENCIAMENTO: 001/2021**

**DOCUMENTOS DA LICITANTE:**

**(nome da firma)**

**DATA E HORÁRIO DE ABERTURA: \*\* / \*\* / 2021 as \*\* horas**

5.2 - Para o credenciamento deverão ser apresentados os **seguintes documentos**:

5.2.1 - Termo de Adesão de que cuida o **Anexo II**, o que implicará na plena concordância com os preços determinados pela Administração e com as normas deste edital, assinada na pessoa de seus representantes legais ou procuradores;



## PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA COMPRIDA

PRAÇA CAROLINA DE ALMEIDA, Nº 06 - CEP 38110-000 - ÁGUA COMPRIDA - MG

PABX: (34) 3324-1228 / FAX: (34) 3324-1263

E-mail: pref.aguacomprida@terra.com.br - www.aguacomprida.mg.gov.br

5.2.2 - Declaração elaborada em papel timbrado ou com identificação do interessado e subscrita pelo representante legal da licitante, assegurando a inexistência de impedimento legal para licitar ou contratar com a Administração.

5.3.1 - Cópia do registro comercial, no caso de empresa individual; ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial, em se tratando de sociedades comerciais; documentos de eleição dos atuais administradores, tratando-se de sociedades por ações, acompanhados da documentação ato constitutivo, estatuto ou contrato social; ato constitutivo devidamente registrado no Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas tratando-se de sociedades civis, acompanhado de prova da diretoria em exercício;

5.3.2 – Comprovação via declaração da própria empresa licitante de que não utiliza ou beneficiou, direta ou indiretamente, ou tenha sido autuada nos últimos 05 (cinco) anos pela utilização de mão de obra infantil, bem como tenha reiteradamente infringido as normas gerais de proteção ao trabalhador adolescente ou que tenha sido autuado no ano em curso ou anterior por infração a normas de segurança e saúde do trabalhador menor de idade, (em conformidade com o estabelecido no inciso V do art. 27, da Lei Federal nº 8.666/93 e Lei Federal nº 9.854/99 e Decreto Federal nº 4.358/2002).

5.3.3 - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (CNPJ);

5.2.5 - Certidão negativa ou positiva com efeitos negativos referente a débito com a Fazenda Estadual da sede da licitante ou outra prova equivalente, na forma da lei. As **microempresas e empresas de pequeno porte** que possuírem alguma ressalva nessa documentação deverão apresentá-la, se forem declaradas vencedoras será concedido o prazo de 05 dois dias, prorrogáveis por igual período, para sua regularização.

5.3.4 - Certidão negativa ou positiva com efeitos negativos referente a regularidade de Débitos Municipais, expedida pelo Município do seu domicílio. As **microempresas e empresas de pequeno porte** que possuírem alguma ressalva nessa documentação deverão apresentá-la, se forem declaradas vencedoras será concedido o prazo de 05 dois dias, prorrogáveis por igual período, para sua regularização.



## PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA COMPRIDA

PRAÇA CAROLINA DE ALMEIDA, Nº 06 - CEP 38110-000 - ÁGUA COMPRIDA - MG

PABX: (34) 3324-1228 / FAX: (34) 3324-1263

E-mail: pref.aguacomprida@terra.com.br - www.aguacomprida.mg.gov.br

5.3.5 - Certidão negativa ou positiva com efeitos negativos referente a Regularidade de Situação perante o FGTS (art. 29, inciso IV da Lei Federal n.º 8.666/93 e alterações). As **microempresas e empresas de pequeno porte** que possuírem alguma ressalva nessa documentação deverão apresentá-la, se forem declaradas vencedoras será concedido o prazo de 05 dias, prorrogáveis por igual período, para sua regularização.

5.3.6 - Certidão negativa ou positiva com efeitos negativos referente a regularidade de débitos relativa a tributos Federais e a Dívida Ativa da União fornecida pelo Ministério da Fazenda / Procuradoria Geral da Fazenda Nacional – Secretaria da Receita Federal do Brasil. As **microempresas e empresas de pequeno porte** que possuírem alguma ressalva nessa documentação deverão apresentá-la, se forem declaradas vencedoras será concedido o prazo de 05 dias, prorrogáveis por igual período, para sua regularização.

5.3.7 - Certidão negativa ou positiva com efeitos negativos referente a regularidade de Débitos Trabalhistas. As **microempresas e empresas de pequeno porte** que possuírem alguma ressalva nessa documentação deverão apresentá-la, se forem declaradas vencedoras será concedido o prazo de 05 dias, prorrogáveis por igual período, para sua regularização.

5.3.8 – Certidão Negativa de Pedido de Falência ou concordata, expedida por setor do Poder Judiciário da sede da pessoa jurídica, ou de execução patrimonial, expedida no domicílio da pessoa física, emitida, no máximo, 90 (noventa) dias anteriores à data fixada para a sessão pública.

5.3.8.1 Caso a certidão negativa de falência e recuperação judicial contenha prazo de validade expresso, só serão aceitas as certidões cujo prazo de validade esteja vigente.

5.3.10 - Cadastro do Estabelecimento no SCNES – Sistema de Cadastro Nacional de Estabelecimento de Saúde;

5.3.11 – Cópia do Alvará de Localização e Funcionamento;

5.3.12 - Cópia do Alvará Sanitário de funcionamento Municipal ou Estadual válido para este exercício de 2021 compatível com o objeto licitado.



## PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA COMPRIDA

PRAÇA CAROLINA DE ALMEIDA, Nº 06 - CEP 38110-000 - ÁGUA COMPRIDA - MG

PABX: (34) 3324-1228 / FAX: (34) 3324-1263

E-mail: pref.aguacomprida@terra.com.br - www.aguacomprida.mg.gov.br

5.4 - Os documentos poderão ser apresentados em originais, cópias autenticadas em cartório ou por servidor competente do Depto de Licitações e Contratos do Município de Água Comprida, neste último caso, à vista dos originais.

### 6 - DA SESSÃO DE CREDENCIAMENTO DOS INTERESSADOS

6.1 - A entrega do envelope de credenciamento pelos interessados será realizada na data e horário previstos no preâmbulo no Depto de Licitações deste Município.

6.2 - Após o período previsto para o encerramento da entrega dos envelopes (1ª etapa) somente será possível o credenciamento para o mês subsequente ao início da prestação do serviço.

### 7 - DA FONTE DE RECURSOS FINANCEIROS:

13.2 – Rubricas:

RUBRICA	RUBRICA
02.60.00.527.000.10.301.0618.2.0234.3.390.39 (FMS)	527 Fonte 054 e 055

### 8 - DAS SANÇÕES:

8.1 - Na hipótese de inexecução total ou parcial do serviço, a Prefeitura Municipal de Água Comprida, garantida a apresentação de prévia defesa, aplicará a licitante vencedora, **sem prejuízo da responsabilização civil e penal cabíveis**, as seguintes sanções:

8.1.1 - Advertência.





## PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA COMPRIDA

PRAÇA CAROLINA DE ALMEIDA, Nº 06 - CEP 38110-000 - ÁGUA COMPRIDA - MG

PABX: (34) 3324-1228 / FAX: (34) 3324-1263

E-mail: [pref.aguacomprida@terra.com.br](mailto:pref.aguacomprida@terra.com.br) - [www.aguacomprida.mg.gov.br](http://www.aguacomprida.mg.gov.br)

8.1.2 - A inexecução contratual, inclusive por atraso injustificado na execução do contrato, sujeitará o contratado, além das sanções previstas nos arts. 86 a 88 da Lei federal nº 8.666/93, à multa de mora, graduada de acordo com a gravidade da infração, obedecidos os seguintes limites máximos:

a) 10% (dez por cento) sobre o valor da nota de empenho ou do contrato, em caso de descumprimento total da obrigação, inclusive no de recusa do adjudicatário em firmar o contrato, ou ainda na hipótese de negar-se a efetuar o reforço da caução, dentro de 10 (dez) dias contados da data de sua convocação;

b) 0,3% (três décimos por cento) ao dia, até o trigésimo dia de atraso, sobre o valor da parte do fornecimento ou serviço não realizado ou sobre a parte da etapa do cronograma físico do estudo não cumprido;

c) 0,7% (sete décimos por cento) sobre o valor da parte do fornecimento ou serviço não realizado ou sobre a parte da etapa do cronograma físico do estudo não cumprida, por dia subsequente ao trigésimo.

8.1.2.1- A multa não impede que a Administração rescinda unilateralmente o contrato e aplique as demais sanções previstas neste Edital e na legislação de regência.

8.1.3 - Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração por um prazo de até 02 (dois) anos;

8.1.4 - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação, perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no item anterior.

8.1.5 - As sanções previstas nos subitens deste item, poderão ser aplicadas juntamente cumulativamente, facultada a defesa prévia da interessada no respectivo processo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis.



## **PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA COMPRIDA**

PRAÇA CAROLINA DE ALMEIDA, Nº 06 - CEP 38110-000 - ÁGUA COMPRIDA - MG

PABX: (34) 3324-1228 / FAX: (34) 3324-1263

E-mail: [pref.aguacomprida@terra.com.br](mailto:pref.aguacomprida@terra.com.br) - [www.aguacomprida.mg.gov.br](http://www.aguacomprida.mg.gov.br)

8.1.6 - As referidas penalidades não excluem as perdas e danos resultantes.

### **9 - DAS PRERROGATIVAS E OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO:**

9.1 - Acompanhar e fiscalizar, através de preposto designado pelo Titular do Departamento requisitante a execução do contrato, objeto deste Edital.

9.2 - Paralisar ou suspender, a qualquer tempo, a execução do contrato, de forma parcial ou total, mediante pagamento único e exclusivo do serviço executado.

9.3 - Efetuar os pagamentos na forma e prazo previstos no contrato.

9.4 - Executar a coleta do material e encaminhar ao laboratório para o exame laboratorial.

9.4 - Ao Município fica assegurado o lícito direito de subsistindo razões plausíveis e de interesse coletivo, rescindir, unilateralmente, o contrato, em qualquer circunstância e época da execução do contrato, depois de notificada, do ato, à parte contratada, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, sem ônus ou responsabilidades decorrentes para o Poder Público e devidos fins de direito.

9.5 – Realizar a coleta do exame e entrega nas dependências da Credenciada.

### **10 - DAS OBRIGAÇÕES DA CREDENCIADA:**

10.1 - Executar o serviço pactuado, de conformidade com os parâmetros delineados em propostas apresentadas e aos rigores previsíveis em normas de regência.

10.2 - Manter à frente do serviço, pessoa qualificada, para representá-la junto à fiscalização.

10.3 - Executar o contrato de acordo com as determinações do contratante, através do órgão competente.



## **PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA COMPRIDA**

PRAÇA CAROLINA DE ALMEIDA, Nº 06 - CEP 38110-000 - ÁGUA COMPRIDA - MG

PABX: (34) 3324-1228 / FAX: (34) 3324-1263

E-mail: [pref.aguacomprida@terra.com.br](mailto:pref.aguacomprida@terra.com.br) - [www.aguacomprida.mg.gov.br](http://www.aguacomprida.mg.gov.br)

10.4 - Proceder à substituição do pessoal, quando necessário, que por qualquer motivo fique impossibilitado de realizar os fornecimentos.

10.5 - Responsabilizar-se por danos causados diretamente ao Contratante ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, ou por seu empregado ou preposto, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade à fiscalização ou o acompanhamento pelo Contratante.

10.6 - Assumir toda responsabilidade pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais oriundos dos fornecimentos, objeto deste Edital.

10.7 - Cientificar ao Município do andamento do serviço, quando for o caso.

10.8 - Participar o Poder Público, com a antecedência necessária, eventuais diligências a seu encargo.

10.9 – Providenciar a substituição do profissional escalado que não puder comparecer ao plantão ou precisar se ausentar.

10.10 - A contratada se obriga a manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, conforme art. 55, XIII, da Lei 8.666/93.

10.11 - Providenciar a entrega de resultado dos exames nos prazos (72h).

### **11 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:**

11.1 - As normas disciplinadoras desta licitação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre os licitantes e desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.

11.2 – Das sessões públicas serão lavradas atas circunstanciadas, a serem assinadas pelos membros da CPL e demais presentes.



## PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA COMPRIDA

PRAÇA CAROLINA DE ALMEIDA, Nº 06 - CEP 38110-000 - ÁGUA COMPRIDA - MG

PABX: (34) 3324-1228 / FAX: (34) 3324-1263

E-mail: [pref.aguacomprida@terra.com.br](mailto:pref.aguacomprida@terra.com.br) - [www.aguacomprida.mg.gov.br](http://www.aguacomprida.mg.gov.br)

11.3 – Até 2 (dois) dias úteis anteriores à data fixada para recebimento dos envelopes, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório do Pregão.

11.4 - A petição será dirigida à autoridade subscritora do Edital, que decidirá no prazo de até 1 dia útil, anterior à data fixada para recebimento das propostas.

11.5 – Acolhida a petição contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame.

11.6 – Os casos omissos do presente processo serão solucionados pela CPL.

11.7 - O Prefeito Municipal de Água Comprida poderá, antes da contratação, por despacho motivado, de que se dará ciência às licitantes, revogar a licitação por interesse público, ou anulá-la, por ilegalidade (Súmula nº 473 do Supremo Tribunal Federal).

11.8 - O credenciamento poderá ser revogado por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, ou anulado por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito da autoridade competente, devidamente fundamentado.

11.9 - A nulidade do credenciamento induz à do contrato e atinge a todas as empresas credenciadas, sem prejuízo do disposto no parágrafo único do art. 59, da Lei Federal n.º 8.666/93.

11.10 - A assinatura do Termo de Adesão implica, por parte da interessada, observação dos preceitos legais e regulamentares em vigor, bem como a integral e incondicional aceitação de todos os termos e condições deste edital sendo responsável pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase do CREDENCIAMENTO.

11.12 - Quaisquer elementos, informações e esclarecimentos em relação a eventuais dúvidas de interpretação sobre o presente edital deverão ser solicitados por escrito, ao Presidente da CPL, no Departamento de Licitações e Contratos, situada na Praça Carolina de Almeida, 06 - Centro no horário das 12h às 17h - telefone: (0xx34) 3324-1265 – fac-símile: (0xx 34) 3324-1263.



## PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA COMPRIDA

PRAÇA CAROLINA DE ALMEIDA, Nº 06 - CEP 38110-000 - ÁGUA COMPRIDA - MG

PABX: (34) 3324-1228 / FAX: (34) 3324-1263

E-mail: [pref.aguacomprida@terra.com.br](mailto:pref.aguacomprida@terra.com.br) - [www.aguacomprida.mg.gov.br](http://www.aguacomprida.mg.gov.br)

11.13 - Os casos omissos, assim como as dúvidas, serão resolvidos com base na Lei Federal n.º 10.520/02, Decreto Municipal 009/08, subsidiariamente a lei federal 8.666/93 e alterações posteriores, bem como de acordo com as demais normas jurídicas em vigor.

11.14 - O credenciamento do profissional será feito por prazo determinado, sem qualquer vínculo de trabalho ou emprego com o Município

11.15 - É de responsabilidade exclusiva e integral do credenciado (pessoa jurídica), a utilização de pessoal para execução dos respectivos procedimentos, incluídos encargos trabalhistas, previdenciários, sociais, fiscais e comerciais resultantes de vínculo empregatício, cujo ônus e obrigações, em nenhuma hipótese, poderão ser transferidos para a Prefeitura Municipal de Água Comprida

11.16 - A pessoa jurídica credenciada responde administrativamente e civilmente por qualquer erro médico, que possa colocar em risco a integridade física e/ou moral ou a vida de qualquer paciente. As pessoas físicas respondem também criminalmente.

11.17 - O profissional para ser considerado especialista deverá apresentar o Certificado do Título da Especialização ou documento equivalente.

11.8 – Integram o presente edital os seguintes anexos:

ANEXO I – Relação de exames

ANEXO II – Termo de adesão

ANEXO III – Termo de referência

ANEXO IV – Minuta de contrato

Água Comprida/MG, 18 de fevereiro de 2021.

ALEXANDRE DE ALMEIDA SILVA

Prefeito Municipal



## PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA COMPRIDA

PRAÇA CAROLINA DE ALMEIDA, Nº 06 - CEP 38110-000 - ÁGUA COMPRIDA - MG

PABX: (34) 3324-1228 / FAX: (34) 3324-1263

E-mail: [pref.aguacomprida@terra.com.br](mailto:pref.aguacomprida@terra.com.br) - [www.aguacomprida.mg.gov.br](http://www.aguacomprida.mg.gov.br)

### ANEXO I

#### Relação de procedimentos e valor

ITEM	QUANT.	ESPECIFICAÇÃO	VALOR
01	200	Realização de exame RT PCR para detecção de Covid 19 com o fornecimento de material para coleta de amostra contendo meio de transporte viral e swab haste plástica para coleta de amostra ponta em Rayon e análise e laudo on line em até 72 h.	R\$ 115,00



## PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA COMPRIDA

PRAÇA CAROLINA DE ALMEIDA, Nº 06 - CEP 38110-000 - ÁGUA COMPRIDA - MG

PABX: (34) 3324-1228 / FAX: (34) 3324-1263

E-mail: pref.aguacomprida@terra.com.br - www.aguacomprida.mg.gov.br

### ANEXO II – TERMO DE ADESÃO:

(\*) Papel timbrado ou com carimbo com CNPJ

Nome \*\*\*\*\*, inscrita no CNPJ (PJ) ou CPF (PF) \*\*\*\* com endereço na Rua/Av \*\*\*\*, bairro \*\*\*\*, Uberaba / MG, CEP \*\*\*\*, por seu representante legal \*\*\*\*, CPF \*\*\*, RG \*\*\*, residente e domiciliado na \*\*\*\*\* (no caso de PJ), vem pelo presente TERMO DE ADESÃO, expressamente DECLARAR seu interesse em participar do CREDENCIAMENTO N° 001/2021, através do processo de inexigibilidade 002/2021, objeto é o credenciamento de empresa para prestação de serviço em análises clínicas para Realização de exame RT PCR para detecção de Covid 19 com o fornecimento de material para coleta de amostra contendo meio de transporte viral e swab haste plástica para coleta de amostra ponta em Rayon e análise e laudo on line em até 72 h., aceitando todas as disposições contidas no respectivo edital.

Água Comprida, \*\* de \*\*\*\*\* de 2021.

ASSINATURA DO REPRESENTANTE LEGAL



# PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA COMPRIDA

PRAÇA CAROLINA DE ALMEIDA, Nº 06 - CEP 38110-000 - ÁGUA COMPRIDA - MG

PABX: (34) 3324-1228 / FAX: (34) 3324-1263

E-mail: [pref.aguacomprida@terra.com.br](mailto:pref.aguacomprida@terra.com.br) - [www.aguacomprida.mg.gov.br](http://www.aguacomprida.mg.gov.br)

## **ANEXO III - TERMO DE REFERÊNCIA**

---

### **1. JUSTIFICATIVA**

---

No atual cenário pandêmico, é sabido que as medidas não-farmacológicas são fundamentais para o controle da transmissão e mitigação do impacto do COVID-19. Dentre estas medidas, estudos de modelagem indicam que o impacto maior resulta do isolamento de casos, quarentena de contatos e sintomáticos e distanciamento social. Para a adequada implementação do isolamento de casos e contatos, a detecção precoce destes indivíduos é fundamental.

Considerando a alta proporção de indivíduos infectados pelo SARS-CoV 2 que são assintomáticos e que casos com infecção não documentadas é importante também se conhecer a prevalência de infecções em assintomáticos em locais de alto potencial de transmissão.

A opção pelo Credenciamento para execução de serviços laboratoriais poderá proporcionar benefícios à Administração Pública tais como a realização de maior número de exames ao mesmo tempo; celeridade na identificação dos contaminados; agilidade nas ações de controle de transmissão e isolamento, além de zelar pelos princípios da eficiência e economicidade em relação aos gastos públicos. Pelo exposto, considera-se que no processo proposto de Credenciamento foram atendidos os princípios legais que o justificam.

Como não haverá classificação hierárquica dos credenciados, haja vista todos estarem nas mesmas condições técnicas para atendimento às demandas, na forma prevista neste Termo de Referência, está descaracterizada qualquer possibilidade de competição.

---

### **2. PÚBLICO ALVO**

---

Os beneficiários desse projeto serão usuários do município, e visitantes, que são pessoas humildes que estão ou irão para a fila de espera do Sistema Único de Saúde. Nota-se que grande parte delas não tem condições de arcar com os custos para realização do procedimento em outras cidades, sendo que as vezes caso não atendidos de imediato no Município (situações de urgência e/ou emergência), corre-se risco de morte.





## PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA COMPRIDA

PRAÇA CAROLINA DE ALMEIDA, Nº 06 - CEP 38110-000 - ÁGUA COMPRIDA - MG

PABX: (34) 3324-1228 / FAX: (34) 3324-1263

E-mail: [pref.aguacomprida@terra.com.br](mailto:pref.aguacomprida@terra.com.br) - [www.aguacomprida.mg.gov.br](http://www.aguacomprida.mg.gov.br)

---

### 3. CONDIÇÕES PARA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

---

Os serviços serão executados mediante encaminhamento do material coletado no Depto Municipal de Saúde, devidamente preenchida com todos dados do usuário do SUS, com a devida prescrição médica do procedimento solicitado, autorizada e carimbada pelo Departamento de Saúde.

O material será coletado no Depto de Saúde mediante agendamento do dia, hora, local determinados, com o fornecimento de preparos, orientações para a execução do procedimento. Coletado o material, será o mesmo enviado ao Credenciado.

Os exames deverão ser realizados em clínicas da cidade de Uberaba, ou num raio de até 50 km, um vez que o transporte do material coletado será por conta do Município.

A quantidade de exames constantes no ANEXO I é estimada, não obrigando o Município a realização de sua totalidade, sendo pago os exames efetivamente realizados.

O preço a ser pago pelos Exames efetuados, é o constante no anexo I.

A empresa credenciada deverá disponibilizar ao Município pelo menos 10 (dez) kits para realização do exame, os quais deverão ser repostos após sua utilização.

Os resultados dos exames deverão ser disponibilizados pelo Credenciado no prazo máximo de 72 (setenta e duas) horas, devendo ser entregue somente ao paciente ou representante da Contratante. Podendo ainda ser disponibilizado por e-mail ou site do Laboratório / credenciado.

Os exames serão realizados conforme demanda apurada pelo Laboratório do Centro Municipal de Saúde de Água Comprida, mediante solicitação emanada dos médicos que atenderem na UBS e/ou ESF do Município.



## **PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA COMPRIDA**

PRAÇA CAROLINA DE ALMEIDA, Nº 06 - CEP 38110-000 - ÁGUA COMPRIDA - MG

PABX: (34) 3324-1228 / FAX: (34) 3324-1263

E-mail: [pref.aguacomprida@terra.com.br](mailto:pref.aguacomprida@terra.com.br) - [www.aguacomprida.mg.gov.br](http://www.aguacomprida.mg.gov.br)

O Credenciamento implica na imediata e integral aceitação de todas as condições deste edital, inclusive quanto aos preços a serem pagos pela Administração, bem como na observância às Normas Técnicas pertinentes.

Para a execução dos serviços, a empresa deverá disponibilizar profissionais cadastrados no Cadastro Nacional de Estabelecimentos de Saúde (CNES) pertencentes às categorias de ocupação, conforme a Classificação Brasileira de Ocupações – CBO.

Os protocolos técnicos de atendimentos adotados terão como referência os estabelecidos pelo Ministério da Saúde e pelos gestores estaduais e municipais, assim como os fluxos de encaminhamento;

O prestador do serviço colocará à disposição dos beneficiários do Sistema de Saúde do Município de Água Comprida/MG todos os recursos necessários ao atendimento dos procedimentos e serviços previstos no Contrato, não diferenciando dos demais pacientes atendidos, sejam particulares ou não, priorizando os atendimentos de urgências e emergências, assim como, as pessoas portadoras de deficiência, os idosos com idade igual ou superior a 60 (sessenta) anos, as gestantes, as lactantes e as pessoas acompanhadas por crianças de colo terão atendimento prioritário;

Em hipótese alguma, o prestador do serviço poderá realizar qualquer cobrança relativa ao tratamento, diretamente ao usuário, familiar ou seu responsável, por serviços cobertos pelo Contrato, bem como orientar o usuário a pleitear o reembolso posterior junto ao Município de Água Comprida/MG. É expressamente vedada a cobrança de valores adicionais, a qualquer título, por parte do prestador dos serviços, em relação aos usuários;

O atendimento será realizado em horário comercial. Os atendimentos praticados em caráter de Urgência ou Emergência não terão acréscimos no valor determinado na Tabela constante neste Termo de Referência

---

### **5. DO PESSOAL DO CREDENCIADO**

---



## **PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA COMPRIDA**

PRAÇA CAROLINA DE ALMEIDA, Nº 06 - CEP 38110-000 - ÁGUA COMPRIDA - MG

PABX: (34) 3324-1228 / FAX: (34) 3324-1263

E-mail: [pref.aguacomprida@terra.com.br](mailto:pref.aguacomprida@terra.com.br) - [www.aguacomprida.mg.gov.br](http://www.aguacomprida.mg.gov.br)

É de responsabilidade exclusiva e integral do credenciado (pessoa jurídica), a utilização de pessoal para execução dos respectivos procedimentos, incluídos encargos trabalhistas, previdenciários, sociais, fiscais e comerciais resultantes de vínculo empregatício, cujo ônus e obrigações, em nenhuma hipótese, poderão ser transferidos para o Município.

---

### **6. DA FORMALIZAÇÃO**

---

O credenciamento será formalizado mediante Termo próprio, contendo as cláusulas e condições previstas em edital que será publicado.

---

### **07. DO VALOR**

---

O valor por exame estimado conforme pesquisa de preços é de R\$ 115,00 (cento e quinze reais) totalizando o valor global de R\$ 23.000,00 (vinte e três mil reais).

---

### **8. PAGAMENTO**

---

O pagamento será efetuado, sem atualização financeira, pelo Município até o 10º dia útil subsequente ao da prestação do serviço, mediante emissão da relação de plantões realizados no período e da respectiva nota fiscal de prestação de serviço.

Ocorrendo atraso de pagamento, pelo Município, o valor será corrigido monetariamente pelo INPC (Índice Nacional de Preços ao Consumidor/IBGE).

---

### **9 - FONTE DE RECURSOS**

---



## PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA COMPRIDA

PRAÇA CAROLINA DE ALMEIDA, Nº 06 - CEP 38110-000 - ÁGUA COMPRIDA - MG

PABX: (34) 3324-1228 / FAX: (34) 3324-1263

E-mail: pref.aguacomprida@terra.com.br - www.aguacomprida.mg.gov.br

RUBRICA	RUBRICA
02.60.00.527.000.10.301.0618.2.0234.3.390.39 (FMS)	527 Fonte 054 e 055

---

### 10. OBSERVAÇÕES GERAIS

---

A execução dos serviços se dará pelo período de 12 meses, prorrogáveis por até 60 meses, conforme previsto no artigo 57 da lei 8666/93. No caso de prorrogação do contrato, a critério da Administração, será utilizado como critério de reajuste o índice do IGPM apurado no período.

Mediante Termo Aditivo, de acordo com a capacidade operacional do Credenciado(a) e as necessidades do Credenciante, poderão ser realizados acréscimos, durante o período de vigência, nos termos da lei 8.666/93.

Este credenciamento ficará aberto pelo período de vigência a quem interessar na prestação dos serviços nele descritos, conforme termos e condições previstos no edital